

**Conselho
das Federações
Empresariais de
Santa Catarina**

RXX 226

9921-7

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 3º andar
CEP 88034-001 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3231-4135
E-mail: cofem@fiesc.com.br

CE COFEM Nº 012/2021

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor

RICARDO ALBA

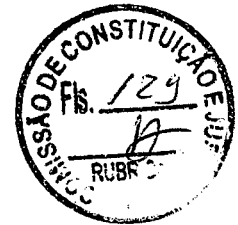
Deputado Estadual

1º Secretário da Mesa Diretora

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC

Florianópolis, SC

Ao Expediente da Mesa
Em 27/07/2021
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício GPS/DL/0437/2021, encaminhado por Vossa Excelência, manifestamos o posicionamento do Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina (COFEM) ao Projeto de Lei 371/2019, que garante aos consumidores o acesso a todas as informações referentes ao uso de agrotóxicos no processo de produção dos alimentos comercializados no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O objeto da referida proposição legislativa em análise já é amplamente abordado pela Lei Federal nº 9.294/1996, regulamentada pelo Decreto Federal 2.018, de 1º de outubro de 1996, que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas.

Já a Instrução Normativa Conjunta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Agência Nacional de Vigilância Sanitária para Rastreabilidade dos Produtos Hortícolas nº 02/2018 também já determinam, através dos Anexos I a III, os procedimentos de rastreio ao longo de toda a cadeia produtiva de produtos vegetais, sob a perspectiva de monitoramento e coleta de resíduos de defensivos agrícolas.

Cabe ressaltar ainda que, ao exigir a rotulagem e indicação de uso ou não de defensivos agrícolas, conforme dita o art. 2º, a propositura ignora a Lei Federal 10.831/2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.

Outrossim, o art. 9º da Lei estadual nº 11.069/1998, que dispõe sobre o Controle da Produção, Comércio, Uso, Consumo, Transporte e Armazenamento de Agrotóxicos, seus componentes e afins no território do Estado de Santa Catarina, obriga, além das informações exigidas pela legislação federal vigente, a numeração de registro do

FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina
FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual do Estado de Santa Catarina
FODL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina
FECOMÉRCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
PETRANCESC - Federação das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

Lido no Expediente	
070 ³	Sessão de 28/07/21
Anexar a(o) PL 371/19	
Diligência	



**Conselho
das Federações
Empresariais de
Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 3º andar
CEP 88034-001 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3231-4135
E-mail: cofem@fiesc.com.br

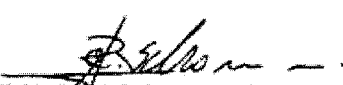
agrotóxico no cadastro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, seguida da sigla da Unidade da Federação nos rótulos das embalagens de agrotóxicos e produtos afins comercializados no Estado.

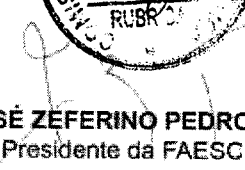
Dessa forma, o COFEM conclui que a proposição interfere em tema amplamente tratado por legislações específicas vigentes, cuja competência é privativa da União, e destaca que a aprovação do PL 371/2019 poderá trazer graves prejuízos aos consumidores e produtores catarinenses, sob risco iminente do aumento de preços dos produtos, e inviabilizando atuais e futuros negócios em Santa Catarina.

Permanecendo à disposição, para tratar do assunto, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,


MARIO CEZAR DE AGUIAR
Presidente da FIESC


EMILIO ROSSMARK SCHRAMM
Vice-Presidente FECOMERCIO

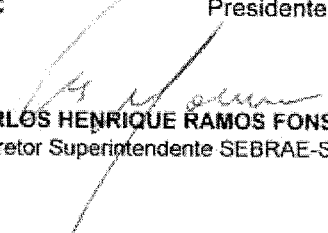

JOSÉ ZEFERINO PEDROZO
Presidente da FAESC

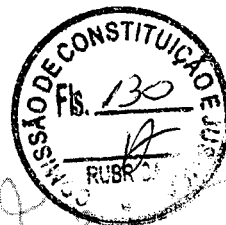

ARI RABAIOLLI
Presidente da FETRANCESC


IVAN ROBERTO TAUFFER
Presidente da FCDL/SC


SÉRGIO RODRIGUES ALVES
Presidente da FACISC


ROSICLER DEDEKIND
Presidente da FAMPESC


CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA
Diretor Superintendente SEBRAE-SC



FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina
FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina
FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual do Estado de SC
FCDL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina
FECOMERCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
FETRANCESC - Federação das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina